

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .048/2023.

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, HIDROGEOLÓGICO E CONSULTORIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

PROCESSO Nº 1440/2023

TIPO DO PREGÃO: Menor Preço Global.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, através de seu Diretor Executivo, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº .048/2023, Processo Administrativo nº 1440/2023**, em conformidade com a Lei 10.520/02 Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes a seguir:

Cadastro de Propostas iniciais:	29/06/2023	a partir das	14:30
Término de Cadastro de Propostas:	11/07/2023	até às	14:28
Abertura de propostas iniciais:	11/07/2023	a partir das	14:29
Início competição:	11/07/2023	a partir das	14:30

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

1 – OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, HIDROGEOLOGICO E CONSULTORIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS**, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor GLOBAL
01	01	svs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, HIDROGEOLOGICO E CONSULTORIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS. Local: Santa Rita de Cássia e Santa Rita, Barra Mansa/RJ	95.723,67

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Exigências para Habilitação

ANEXO III Modelo de declaração única

ANEXO IV Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO V Minuta de contrato

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.1 Será vetada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3 Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.4 O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;

4.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1 Instrumento Particular de Adesão em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo V) **(Não deve ser anexado no BBMNET)**

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de **Corretora** contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (**operador da corretora** de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.novobbmnet.com.br; Telefones (11) 3113-1900 Central de Atendimento São Paulo, por Whatsapp (11) 99837-6032. Opcionalmente, o atendimento poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do www.novobbmnet.com.br (acesso corretoras).

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

8.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos. Depois deste prazo, entrará no modo de lances de 2 minutos. A cada lance dado será acrescido mais 2 minutos para novas propostas. Caso nenhuma oferta seja feita dentro deste limite, encerra-se a fase de lances. (modo aberto – prorrogação automática).

8.8.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11 Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados conforme Exigências para habilitação (Anexo II) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços devidamente assinada e atualizada**, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – Gerencia de Materiais, sito a Av. Homero Leite, nº 572 – Saudade – Barra Mansa, RJ CEP: 27.313-190 – A/C Pregoeiro.

8.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

9.3 A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 Por força do § 5º do artigo 30 do Decreto-Lei Federal nº 10.024/2019, não poderá ocorrer identificação ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;

10 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Gerência de Materiais, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no máximo 02 casas após a vírgula, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **11.11** deste edital.

10.2 Na proposta escrita deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto.

10.2.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 **Quantidade, unidade, especificação e preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Termo de Referência deste Edital;

10.2.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (global)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital; Caso a mesma Empresa vença mais de um item com o mesmo objeto,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

será considerando menor valor ofertado para todos os itens, não sendo aceito valores diferentes para o mesmo objeto vencidos pela mesma Empresa.

11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5 Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.6 Para efeito do disposto no subitem 11.5 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.6.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

11.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

11.10 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.1 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.11 Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex (ou outra forma estipulada pelo pregoeiro)**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, sito Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/RJ CEP: 27.313-190, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.11.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - HABILITAÇÃO

12.1 Conforme ANEXO II

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas iniciais, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. As impugnações deverão ser protocoladas na Gerencia de Materiais, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, sito a Av. Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa/RJ, das 09:00 as 16:00 horas. Caso a impugnação ou esclarecimento seja encaminhado por e-mail, deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Autarquia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

14.1 – Advertência.

14.2. O inadimplemento **total ou parcial do objeto** sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

14.3. O atraso injustificado na **entrega do objeto** sujeitará a Licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

14.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Autarquia cancele o **CONTRATOS** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

14.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Autarquia de cancelar o **CONTRATOS**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

14.8 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

14.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - PRAZOS

15.1 O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.

15.2 A empresa vencedora deverá substituir as suas expensas, o objeto entregue com quaisquer problemas ou que estejam em desacordo com o proposto na presente licitação, mesmo que tais problemas não tenham sido detectados no ato do recebimento.

15.3 Executado o fornecimento/execução, seu objeto será recebido inciso II nos termos do art. 73, alíneas “a” e “b”, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Prazo de execução, conforme Termo de Referência.

15.5 Independentemente da aceitação do objeto, a licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto por todo o período da contratação.

16 - PAGAMENTO

16.1 Condições de Pagamento: O pagamento do preço pactuado será realizado, em até 30 (trinta) dias, após recebido e aceito o objeto e sua respectiva Nota Fiscal pelo SAAE-BM.

16.2 A contratada deverá apresentar quando da realização do pagamento apresentar as certidões negativas do FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Em sendo optante pelo “SIMPLES” a contratada deverá apresentar, além da documentação citada, documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

17 - REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

17.1 Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irreatáveis, no primeiro ano de vigência do CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando se os índices oficiais como IGPM, IPCA, INCC (conforme o caso), respeitando o menor valor. Utilizar se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

17.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária:

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

18.1. A Autarquia, através da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** solicitará a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) através de ofício.

18.2. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) material(ais)/serviço(s) licitado(s), conforme termo de referência, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

18.3. O aceite e aprovação do objeto licitado pela Autarquia, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

18.4. O fornecedor poderá ter o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação fará através da emissão de Nota de Empenho e formalização contrato.

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 dias úteis, enviar o CONTRATO devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.2.1 Caso a licitante vencedora não entregue o CONTRATO assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.2.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

19.2.3 Caso o envio do CONTRATO seja realizado via Correios, a postagem deverá ter sido realizada dentro do prazo de 5 dias úteis. Neste caso, deverá ser encaminhado por e-mail CONTRATO assinado, bem como comprovante de envio onde conste a data da postagem do instrumento contratual original.

19.3. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato/nota de empenho ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

19.4. Durante o período contratual, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

19.6. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

19.7. O prazo contratual poderá ser prorrogado de acordo com inciso II, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou ainda, se ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º do mesmo artigo, desde que seja devidamente justificado.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO** e pelo Pregoeiro;

20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Barra Mansa (RJ), 28 de junho de 2023.

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Coord. Administrativo Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Serviços Técnicos em Consultoria para Execução
de Relatório Hidrogeológico com Sondagem Elétrica com a
Finalidade de Perfuração de Poços Artesianos Profundos**

Local: Santa Rita de Cássia e Santa Rita, Barra Mansa/RJ

2023

SUMÁRIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

- 01 OBJETO
- 02 JUSTIFICATIVA
- 03 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 04 LOCAL DE EXECUÇÃO
- 05 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 06 EQUIPE TÉCNICA
- 07 PRAZO DE EXECUÇÃO
- 08 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
- 09 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
- 10 FISCALIZAÇÃO
- 11 VALOR GLOBAL
- 12 PROPOSTA DE PREÇOS
- 13 PAGAMENTO
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 INEXECUÇÃO E RESCISÃO
- 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 CONTATOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos em consultoria para execução de relatório hidrogeológico com sondagem elétrica, com a finalidade de perfuração de poços artesianos profundos, nos bairros Santa Rita de Cássia e Santa Rita (Região Leste), no município de Barra Mansa/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço é de extrema importância, pois oferecerá uma análise detalhada de toda a estrutura geológica do subsolo escolhido para a instalação de poço artesiano. Ainda, por meio desse estudo, é identificado o verdadeiro potencial para produtividade, bem como a capacidade de abastecimento de água. Além disso, condiciona a elaboração do projeto construtivo à perfuração do poço, visando o abastecimento de água nas regiões definidas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária e especializada para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste documento e planilha orçamentaria em anexo.

Todos os materiais a serem empregados no serviço deverão ser de primeira qualidade. A contratada deverá realizar todas as etapas do serviço de forma completa e eficiente, obedecendo às especificações das Normas Técnicas Brasileiras vigentes e as recomendações presentes neste documento.

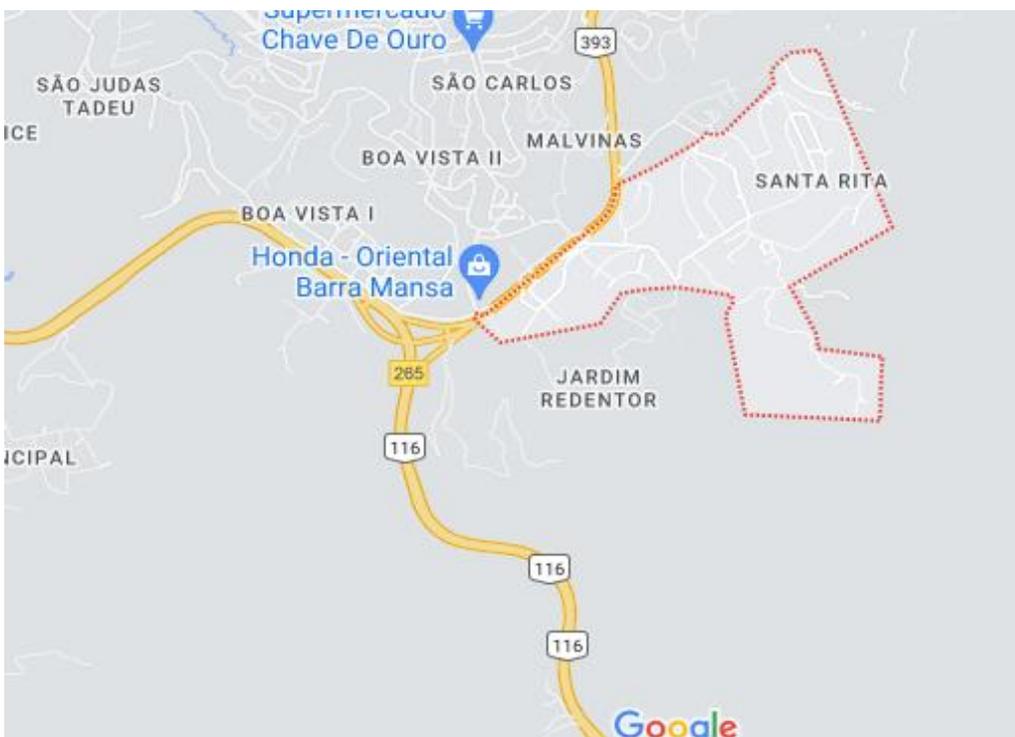
4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. SANTA RITA DE CÁSSIA - BARRA MANSA/RJ

Processo	1440/2023
Folha:	



4.2. SANTA RITA (REGIÃO LESTE) - BARRA MANSÁ/RJ



5. VISITA TÉCNICA

A visita técnica será de caráter obrigatório para o licitante se inteirar de todos os aspectos referentes a execução do objeto. Deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data de realização da licitação e deverá ser acompanhada pelos técnicos do SAAE BM.

Deverá ser agendada com a Coordenadoria de Planejamento, pelo telefone (24) 3322-6195 e pelos e-mails obras@saaebm.rj.gov.br e projetos@saaebm.rj.gov.br.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.0	ETAPA 1: RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO
1.1	Estudo Geológico
1.2	Estudo Geofísico <i>Método Geoelétrico:</i> a) Sondagem Elétrica Vertical b) Caminhamento Elétrico c) Imageamento Elétrico 2D
2.0	ETAPA 2: PERFIL CONSTRUTIVO DO POÇO
2.1	Altura da Bomba Profundidade do Revestimento Profundidade do Perfil Construtivo Diâmetro do Poço Especificação de Materiais e Serviços
3.0	ETAPA 3: OUTORGA DE PERFURAÇÃO
3.1	Licenciamento junto aos órgãos competentes
4.0	ETAPA 4: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO
4.1	Emissão de ART - Acompanhamento e Fiscalização Relatório de Fiscalização

6.1. ETAPA 1: RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO

O estudo hidrogeológico deverá ser executado de maneira a fornecer subsídios para um projeto construtivo racional para a perfuração do poço tubular, visando a quantidade e qualidade da água a ser obtida para o abastecimento da população. No estudo deverão ser analisadas, principalmente, as características da geologia do subsolo, a hidrogeologia e as condições topográficas, hidrográficas, climáticas e da vegetação na região. Para melhor embasamento do estudo, deverá ser feito também o cadastramento de poços tubulares existente às proximidades do local da perfuração, com registro de dados referentes à profundidade, diâmetros, materiais de revestimento e filtros, teste de vazão e qualidade da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

água. Com base na avaliação hidrogeológica, deverá ser feita a indicação do local mais recomendável, para a perfuração do poço.

- Dados referentes à dinâmica das águas subterrâneas com dados atuais na área de influência do empreendimento, com destaque para determinação da profundidade do topo do lençol freático.
- Deverá ser apontada a direção preferencial de escoamento subterrâneo.
- O responsável técnico pela elaboração do laudo geológico/hidrogeológico deverá se posicionar de forma objetiva e conclusiva quanto à possibilidade ou não de contaminação do lençol freático e quanto a surgência ou não de água no local.

A) ESTUDO GEOLÓGICO: O estudo objetiva rastrear pontos de perfuração de poço artesianos para aumento da captação de água no abastecimento no município. O estudo contemplará a vazão necessária para atendimento ao consumo atual e futuro. A sondagem será realizada por meio da técnica de eletrorresistividade, estimando os estratos dos solos, falhas geológicas, rochas e águas subterrâneas. O estudo deverá ser entregue em forma de laudo, com a descrição da metodologia utilizada, com anotações relevantes ao estudo e parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

- Dados básicos e precisos sobre o arcabouço geológico local, notadamente no que se refere à constituição litológica, presença de estruturas e características dos solos. Apresentação de uma seção geológica da área de interesse.
- Descrever a litologia, estrutura, textura e provável mineralogia da rocha (e solo) local.
- Descrever a unidade geológica do substrato (ou da rocha aflorante) local.
- Declividade do terreno.
- Susceptibilidade à erosão e desmoronamentos.

B) ESTUDO GEOFÍSICO: Após avaliação dos resultados do estudo hidrogeológico, a CONTRATADA apontará os possíveis locais onde deverão ser realizados os caminhamentos geofísicos pelo método elétrico, visando auxiliar a locação de novos poços tubulares. A apresentação do estudo deverá ser formalizada por meio de relatório detalhado dos trabalhos, contendo no mínimo a descrição do método geofísico, arquivo em formato texto dos dados originais do levantamento, as coordenadas geográficas do início e fim de cada linha (devidamente apresentadas em imagem ou planta georreferenciada) e os perfis interpretados, com a indicação dos locais mais promissores para construção dos poços tubulares e respectivas profundidades projetadas.

Processo	1440/2023
Folha:	

B.1) MÉTODO GEOELÉTRICO

- **SONDAGEM ELÉTRICA VERTICAL:** Esta técnica é aplicada quando se deseja uma informação pontual com observação da variação vertical da resistividade. O arranjo de campo escolhido é o denominado Schlumberger (por ser o mais utilizado/recomendado na literatura) onde os eletrodos de corrente são regular e simetricamente expandidos com relação ao ponto investigado. Os valores de resistividade aparente são calculados fornecendo a curva de resistividade aparente, a qual é interpretada quantitativamente. Os resultados possibilitam a associação das camadas geoeletricas à estratos geológicos – variação do perfil litológico.

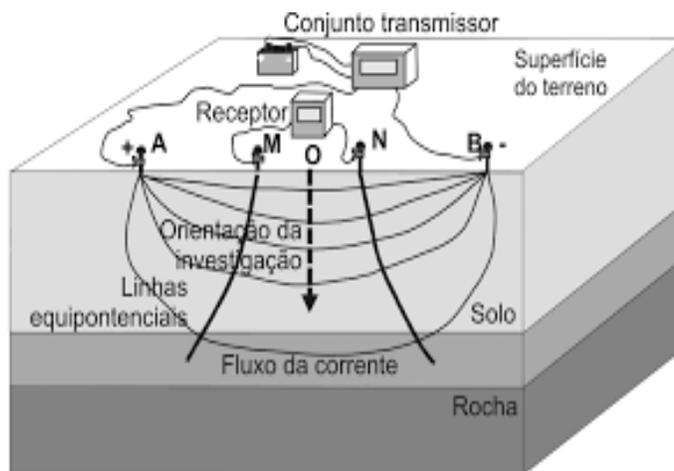


Figura 1 – Disposição dos circuitos de emissão e recepção da técnica da SEV em arranjo de Schlumberger. (Revista Geociências, 2007).

- **CAMINHAMENTO ELÉTRICO:** A técnica do Caminhamento Elétrico, ao contrário da SEV, tem como objetivo a investigação horizontal a uma ou várias profundidades aproximadamente constantes com medidas efetuadas ao longo dos perfis. Isso é obtido fixando-se um espaçamento de eletrodos e caminhando-se com os mesmos ao longo de perfis efetuando as medidas de resistividade aparente – Arranjo dipolo – dipolo. Tem por objetivo a definição das variações laterais da resistividade em subsuperfície, encontrando grande aplicação no mapeamento de contatos geológicos, identificação de zonas de falhas e fraturas. Segundo Gallas (2000), a grande vantagem da utilização deste arranjo é o fato de se tratar de um arranjo simétrico, sendo mais fácil a interpretação de uma pseudo-seção, principalmente para se determinar com segurança a posição de uma anomalia. Os dados sofrem, o que se chama de inversão geofísica.

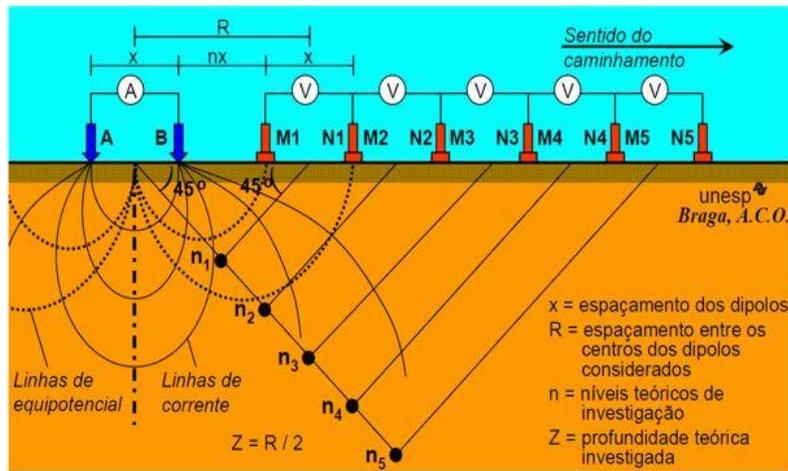


Figura 2 – Disposição dos circuitos de emissão e recepção da técnica da SEV em arranjo de Schlumberger. (NavGeo, 2018).

- IMAGEAMENTO ELÉTRICO 2D:** Este método emprega corrente elétrica artificial, introduzida no terreno através de dois eletrodos com o objetivo de medir o potencial gerado por meio de outros eletrodos, permitindo assim calcular a resistividade aparente em subsuperfície. Mede tanto a variação lateral como em profundidade da resistividade elétrica dos terrenos em subsuperfície e é indicada para investigar situações geológicas complexas, tais como depósitos de sulfetos metálicos e plumas de contaminação das águas subterrâneas. Através do uso de sistemas de aquisição automática de dados, a técnica se baseia em um número grande de medições de resistividade elétrica, usando diferentes arranjos de eletrodos. As informações são processadas e o resultado é apresentado na forma de imagens bi e tridimensionais de resistividade verdadeiras, em função da profundidade, com alta resolução.

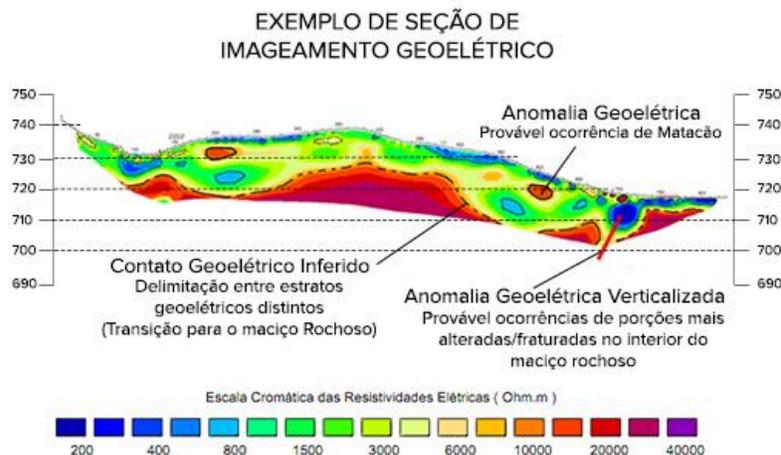


Figura 3 – Imageamento Elétrico 2D. (Alta Resolução).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

C) RELATÓRIO TÉCNICO

A apresentação de todo o conhecimento gerado nos estudos deve ser descrita em relatório, de forma didática e clara, com utilização de métodos consagrados na literatura, sempre citando e referenciando trabalhos anteriores de acordo com o tema em questão. É necessário conter gráficos, tabelas, fórmulas, ilustrações (mapas, diagramas, perfis, fotografias) que ilustrem as metodologias e considerações empregadas desde a obtenção dos dados até a fase de interpretação e conclusões.

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico dos serviços executados, em papel (duas vias) devidamente assinado e em forma digital.

6.2. ETAPA 2: PERFIL CONSTRUTIVO DO POÇO

O projeto deverá obedecer às normas NBR 12212/2006 - Poço tubular – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea que fixa os requisitos exigíveis para a elaboração de projetos de poço tubular para captação de água subterrânea; e a NBR 12244/2006 – Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.

O perfil construtivo deverá ser realizado considerando principalmente a geologia do local, a vazão necessária ou esperada, a qualidade física, química e bacteriológica da água. O projeto deve conter informações sobre a geologia local, os tipos de rocha, os diâmetros e profundidades de cada fase, especificação de materiais, revestimentos, cimentação, filtros, teste de bombeamento, laje de proteção e desinfecção. Também deverá conter desenho em escala ou esquemático e com legenda, identificando o a profundidade dos filtros, revestimentos e do nível estático medidos no poço tubular.

O projeto deverá contemplar:

- a) Locação topográfica do poço;
- b) Prescrição do método de perfuração;
- c) Estimativa de vazão;
- d) Diâmetro de perfuração: indicar os diâmetros da perfuração inicial e suas reduções até o diâmetro final do furo;
- e) Revestimento: indicar o tipo de material, profundidade, diâmetro;
- f) Tubo Sanitário: indicar o tubo de proteção sanitária a ser utilizada entre o revestimento e a parede do furo, diâmetro e profundidade;
- g) Filtro: indicar o tipo de material, posição de instalação, diâmetro, abertura de passagem de água e comprimento total;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

- h) Pré-Filtro: indicar material granular a ser inserido no espaço anular e a coluna de revestimento/filtro e a parede do poço, seu tipo, granulometria e volume;
- i) Cimentação: indicar a proteção sanitária a ser inserida no espaço anular entre a parede da perfuração do tubo de revestimento e profundidade de cimentação e espessura;
- j) Laje: indicar a laje superior de proteção e sua área;
- k) Altura manométrica da bomba;
- l) Planta de situação e localização;
- m) Emissão de anotação de responsabilidade técnica do projeto.

6.3. ETAPA 3: OUTORGA DE PERFURAÇÃO

Providenciar o licenciamento do poço junto ao órgão estadual competente (AUTORIZAÇÃO PRÉVIA) e a ART da obra junto ao CREA, assinada por profissional legalmente habilitado. Além disso, a CONTRATADA promoverá as licenças ambientais e outorgas, perante os órgãos municipais, estaduais e federais para o cumprimento da legislação vigente.

6.4. ETAPA 4: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização técnica deverá contemplar todo o processo de perfuração, teste de vazão e instalação do poço até que do mesmo se inicie a captação de água. Além disso necessária emissão de Anotação de Responsabilidade técnica- ART do acompanhamento e fiscalização.

7. EQUIPE TÉCNICA

Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro permanente, Geólogo/Engenheiro, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

Comprovação que a Contratada tenha executado obras de características similares ao porte e complexidade ao objeto deste Termo de Referência.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada deverá iniciar o serviço de imediato após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadoria de Planejamento.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente à sua custa e risco em prazo de no máximo uma semana, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos fornecidos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;
- Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- A empresa contratada deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em ocorrência de falta de habilidade na aplicação ou execução;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Cumprir as normas de segurança ambiental e trabalhista;
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e se necessário de projeto;
- Apresentar responsável técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrados pelo CREA, para executar este serviço.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme estipulado neste instrumento;
- Notificar por escrito à contratada, eventuais cominações por descumprimento contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

- Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a empresa contratada deverá facilitar o acesso ao local do serviço;
- A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

12. VALOR GLOBAL

- O valor previsto não poderá exceder ao estimado pelo SAAE (pesquisa de mercado), no montante de **R\$95.723,67 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Quadro de Cotações;
- No valor global estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo dos serviços;
- No valor global do contrato estão incluídos todos os custos da contratada, seguros e tributos de qualquer natureza, de ordem Federal, Estadual e Municipal e ainda as demais despesas que direta ou indiretamente incidam ao fornecimento dos materiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- Será considerada mais vantajosa para a administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto.
- A proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução completa dos serviços.

14. PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

ETAPAS	PRODUTOS	PAGAMENTO
1	Relatório Hidrogeológico	Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após entrega/aceitação dos serviços. A cada etapa concluída será emitida nota fiscal e a entrega dos respectivos produtos (relatórios, art, projetos, etc.).
2	Perfil Construtivo do Poço	
3	Outorga de Perfuração	
4	Gerenciamento e Fiscalização da Perfuração	

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraude por qualquer meio ao presente contrato, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do SAAE/BM, em conformidade com o estabelecimento nos Artigos 77,78,86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

- Advertência;
- Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento entregue com atraso até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprovar motivo de força maior ou fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido, sendo esta multa, descontada dos pagamentos ou ainda, cobrada judicialmente;
- Suspensão temporária de participar de licitações junto ao SAAE/BM e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei;
- Declaração de inidoneidade quando a Empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;
- O atraso injustificável na entrega do produto constituirá motivo para a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

Parágrafo Único: Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Funcional Programática: 17.512.0045.2089**Unidade Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00**Ficha:** 355 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Item de despesa:****18. CONTATOS**

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24)3322-6195	obras@saaebm.rj.gov.br

Barra Mansa, 26 de maio de 2023.

Autor**Conferência**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – SERÃO ACEITAS CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

f) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93.

g) Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de setembro de 2002 de acordo com Anexo IV. (Não emprega menor)

h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo III.

j) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO VII;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

l) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidões de desempenho anterior de atividade condizente e compatível com o objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando informações do tipo locais, prazos e outras características do objeto, através dos quais fique comprovada a capacidade de atendimento do objeto.

m) Comprovação de possuir em seu quadro permanente Geólogo, engenheiro, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido por este Conselho (T.R. item 07)

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da cópia CTPS, ou cópia da “Ficha de Registro de Empregados” autenticada na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio ou diretor e, se prestador de serviço, através de contrato e serviços próprios, em vigor na data da sessão.

n) Atestado de visita.

HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

n) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1% (um por cento) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1% (um por cento) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,0 (um por cento). Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo e a soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo e ILC o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, enquanto o IE será considerado o quociente obtido da divisão da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo, pelo Ativo Total. Apresentar cálculo pronto

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

PARA ME/EPP (BENEFÍCIOS DA 123/06)

n) Certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

- 1** - Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.
- 2** - Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **além de certidão emitida pela Junta Comercial e/ou simples Nacional comprovando a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.**
- 4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

OBJETO:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital – Pregão Eletrônico nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.
- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Av. Homero Leite, 572 – Saudade
Barra Mansa/RJ

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**PROCESSO 1440/2023****LOTE 01**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor GLOBAL
01	01	svs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS GEOFÍSICOS, HIDROGEOLÓGICO E CONSULTORIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS. Local: Santa Rita de Cássia e Santa Rita, Barra Mansa/RJ	
Item	Descrição dos Serviços			Valor unitário
1.0	ETAPA 1: RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO			
1.1	Estudo Geológico Estudo Geofísico			R\$
1.2	Método Geométrico a) Sondagem elétrica vertical b) Caminhamento elétrico c) Imageamento elétrico 2D			
2.0	ETAPA 2: PERFIL CONSTRUTIVO DO POÇO			R\$
2.1	Altura da bomba Profundidade do revestimento Profundidade do perfil construtivo Diâmetro do poço Especificação de materiais e serviços			
3.0	ETAPA 3: OUTORGA DA PERFURAÇÃO			R\$
3.1	Licenciamento junto aos órgãos competentes			
4.0	ETAPA 4: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PERFURAÇÃO			R\$
4.1	Emissão de ART – acompanhamento e fiscalização Relatório de fiscalização			

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA**

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

- a) Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO VIII deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão, em no máximo 2 casas depois da vírgula;
- d) Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contactado, conforme disponibilidade;
- e) Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;
- f) O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem;
- g) Condições de Pagamento: Conforme edital.
- h) Prazo de e condições de entrega: Conforme edital
- i) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- j) Dados Pessoais do Responsável para assinatura de ata e/ou contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CONTATO TÉCNICO E E-MAIL PARA ENVIO DE NOTA FISCAL:

SETOR	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24)3322-6195	obras@saaebm.rj.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

CONTRATO Nº/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA – SAAE/BM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 29.053.402/0001-36, com sede à Avenida Homero Leite, nº 572, Saudade, Barra Mansa- RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo, (**nome**), (nacionalidade), (estado civil),(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº, CPF sob o nº, domiciliado e residente nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a, nº, –/.., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (**nome**), (nacionalidade), (estado civil),(profissão)....., portador da Carteira de Identidade RG nº, CPF sob o nº, assinam o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº/202X**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. XX/202X, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº. 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DO OBJETO)

Constitui objeto deste contrato a, com a **CONTRATADA** se obrigando a fornecer o produto, conforme termo de referência que é parte integrante deste contrato independente de transcrição, e conforme descrição abaixo:

LOTE

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
Valor GLOBAL *****					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

CLÁUSULA TERCEIRA

(DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS)

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância global estimada de R\$ (.....), conforme preços pactuados que integram a Proposta Comercial do **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/202X**, e de acordo com a medição apresentada.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto;

Parágrafo Segundo - Os documentos de cobrança deverão conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços/entregas referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado das CNDs Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, em validade.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

Parágrafo Quarto - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,05% por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Parágrafo Sexto - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do contrato. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se os índices oficiais como **IGPM, IPCA e INCC**, respeitando o menor valor. Utilizar-se-á a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente, sendo a proposta data em 13 de Setembro de 2021, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 40, XI da lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

(DO PRAZO)

O prazo do presente contrato é de **XX (.....) meses, com início(ordem de serviço, assinatura ou vigência fixa)** podendo ser prorrogado, se necessário, nas hipóteses previstas nos incisos I à VI, do § 1º e § 2º, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

Parágrafo Terceiro: O edital e seus anexos são parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA
(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, além de todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no edital objeto desta contratação, em conformidade com o disposto no inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e demais obrigações abaixo relacionadas;

Parágrafo Primeiro: Manter, durante todo o período de vigência do contrato, preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, com competência para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável, incumbido pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo: Observar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou executar, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelos contratantes.

Parágrafo Terceiro: Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço.

Parágrafo Quarto: Manter as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para a contratação, durante todo o período de vigência do contrato.

Parágrafo Quinto: Contratada será a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar a Autarquia e a terceiros, bem como consequências de acidentes do trabalho pessoais e im pessoais, quando da execução do objeto, ficando o SAAE/BM isento de os ônus, em decorrência que possam surgir;

Parágrafo Sexto: Em eventual condenação judicial imposta à Contratante decorrência do descumprimento das obrigações impostas pela Contratada no caput desta cláusula, reserva-se à Contratante o direito de Ação em Regresso para ser ressarcida dos valores eventualmente pagos.

Parágrafo Sétimo: A contratada fica expressamente proibida de subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Edital de Licitação, sob pena do seu não atendimento implicar na rescisão de pleno direito do respectivo contrato.

Parágrafo Oitavo: Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da CONTRATADA utilizados na realização objeto do presente contrato.

Parágrafo Nono: A recusa na entrega do objeto por divergência com Nota de Empenho, má qualidade ou defeitos e irregularidades na documentação fiscal, não acarretará suspensão do prazo de adimplemento, ficando o fornecedor sujeito à substituição no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo: Responsabilizar-se pelos custos de hospedagem, pernoites, diária e alimentação de seus funcionários, sempre que for necessário.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento e execução do trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, independentemente dos motivos alegados para o seu cometimento;

Parágrafo Décimo Terceiro: A Contratada aceitará a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da Contratante

Parágrafo Décimo Quarto: A Contratada deverá facilitar os procedimentos de fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA
(DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO)

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e
- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

Parágrafo Quarto – A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

Parágrafo Quinto: A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

Parágrafo Sexto: A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

Parágrafo Sétimo: Vencido o prazo proposto, sem a execução dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará ao SAAE, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

Parágrafo Oitavo: A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

Parágrafo Nono: Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Décimo: Na aplicação das penalidades, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

O SAAE empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária nº..... (NE nº, de de de 202X), o valor de R\$ (.....) e o seu pagamento far-se-á, no prazo de até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, desde que a mesma seja devidamente atestada. O saldo remanescente será empenhado *a posteriori*.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo segundo - De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão do objeto a ser contratado, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA
(DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

A gestão deste contrato caberá ao Sr.(nome).....,(cargo)....., matrícula:, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

A Fiscalização do objeto deste contrato caberá ao Sr.(nome).....,(cargo)....., matrícula:, Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c) Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e) Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro – A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo Segundo – Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA NONA
(DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO)**

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

CNPJ. 29.053.402/0001-36 – Insc. Estadual: isento

Av. Homero Leite, 572, Saudade, Barra Mansa/R.J.

Cep: 27.345-350 - Tels. (024) 3323-0198 Ramal 9870 / 9871

E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	1440/2023
Folha:	

regras anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Para fins da presente Cláusula, a CONTRATADA declara, neste ato, que:

- a) Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Segundo: Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
(DA RESCISÃO)**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou administrativamente, de pleno direito, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, sem que caiba à CONTRATADA, qualquer direito à indenização nos casos previstos no Artigo 78 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do Artigo 80, do referido diploma legal.

Parágrafo Único: Em qualquer destas hipóteses, fica ressaltado à CONTRATADA, o recebimento das contas ou faturas, até a data da rescisão e aprovação pela fiscalização do SAAE/BM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DO FORO)**

As partes elegem como foro contratual, a Comarca de Barra Mansa-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato.

E, assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Mansa- RJ, dede 202.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA

..... – Diretor Executivo

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: